

ATA DA DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 25 de março de 2024

HORÁRIO 14:30 h

:

LOCAL: Sala de reunião do CONSUP

Procurador Geral do **Carlos Pinna de Assis Júnior**

Estado:

Subprocurador Geral **Vladimir de Oliveira Macedo**

do Estado:

Corregedora Geral da **Gilvanete Barbosa Losilla**

Advocacia Geral do

Estado:

Conselheiro membro: **José Wilton Florêncio**

Meneses

Conselheiro membro: **Carlos Henrique Luz Ferraz**

A presente reunião também será realizada na modalidade virtual, de modo que as partes interessadas acompanharão a reunião transmitida em tempo real através da plataforma digital.

JULGAMENTOS

EM PAUTA

AUTOS DO PROCESSO: 559/2022-CONS. JURIDICA-CBM-SE

ESPÉCIE: RECURSO HIERÁRQUICO

ASSUNTO: REESTABELECIMENTO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DA TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DE 2002

INTERESSADO: ABIACKEL DE OLIVEIRA LEMOS-1º SGT QBMP-0 E OUTROS



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 2 de 10

RELATOR: VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO

Após a apresentação do relatório do voto pelo Cons. Vladimir Macedo, foi concedida a palavra ao advogado Fernando Macedo, que após contextualizar cronologicamente o processo, ponderou que se a portaria nº 229/2022 fosse revogada o Conselho revogaria tacitamente o artigo 37 do Decreto 3.974 de 09 de março de 1978, que confere estabilidade à promoção após o prazo estabelecido no anexo III, do referido Decreto, e, do mesmo modo, não garantiria segurança jurídica às promoções. Retomada a palavra pelo relator, que também pontuou de forma clara todo o histórico do processo e após a conclusão **por unanimidade (Cons. Vladimir Macedo, Cons. Carlos Pinna Júnior, Cons. Gilvanete Losilla, Cons. Carlos Ferraz e Wilton Meneses)**, nos termos do voto do Relator, foi negado provimento ao recurso, mantida em sua totalidade o parecer 506/2023, proferido pela Coordenadoria Consultiva da Via Administrativa e de Servidor Público- CCVASP bem como os termos do despacho 2614/2023 pela mesma via, no qual, expressamente, foi recomendado:

"Tendo em vista as considerações acima desenvolvidas, ratifico em todos os termos o Parecer nº 506/2023, para recomendar ao Corpo de Bombeiros Militares que: a) edite ato formal tornando sem efeito a Portaria nº 229/2022, com o reconhecimento da condição de excedência (artigo 79, § 4º da Lei Estadual nº 2.066/76) dos servidores WALERIA ALVES DE ANDRADE, ROBERTO JOSÉ BASTOS DO ROSÁRIO, PABLO EMANUEL SANTOS GOMES, TIAGO GARCIA BEZERRA VIEIRA E WAGNER TROCATE DA SILVA até o surgimento das vagas que ocupariam se observado o critério do CFsd para fins de classificação hierárquica da Turma de 2002; d) corrija a Relação de Antiquidade dos Bombeiros Militares do Quadro de Combatentes da Turma de 2002 (fl 482) de modo a que sejam consideradas como data de promoção: 31/08/2021, para WALERIA ALVES DE ANDRADE e ROBERTO



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 3 de 10

JOSÉ BASTOS DO ROSÁRIO; e 25/04/2022 para os servidores PABLO EMANUEL SANTOS GOMES, TIAGO GARCIA BEZERRA VIEIRA E WAGNER TROCATE DA SILVA. Oriente, por fim, que sejam tombados três processos distintos para apreciação individual de cada um dos requerimentos formulados por Marcos Alexandre Andrade Silva Costa, Dourivaldo Oliveira Lima Júnior e Flávia Cristiana Santos Souza , devendo os autos serem instruídos com a cópia do presente despacho , do Estudo de fls. 428/445 e documentos de fl 446/481."

AUTOS DO PROCESSO: 492/2023-PRO.ADM.-CBM-SE 8/2022-
CONS.JURIDICA-CBM-SE (apreciação
conjunta) - pertinência temática

ESPÉCIE: RECURSO HIERÁRQUICO

ASSUNTO: MUDANÇA DE DATA DE MATRÍCULA COM O
PAGAMENTO DO RETROATIVO DA ELEVAÇÃO A
2ª CLASSE

INTERESSADO: SD RUAN SILVA MAMONA - QBMP-0

RELATOR: VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO

Retirado de pauta a pedido do relator.

AUTOS DO PROCESSO: 122/2022-CONS/ORG/PUBL-CBM-SE

ESPÉCIE: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

ASSUNTO: AJUDA DE CUSTO/MOVIMENTAÇÃO (ORDEM DE
SAQUE)

INTERESSADO: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL -
CBM/SE

RELATORA: GILVANETE BARBOSA LOSILLA

Diante da presença dos militares a pauta foi invertida para analisar o item 5.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 4 de 10

Por unanimidade (Cons. Gilvanete Losilla, Cons. Carlos Pinna Júnior, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Carlos Ferraz e Wilton Meneses), nos termos do voto da Relatora, foi acolhido o Parecer 3660/2022, no sentido de reconhecer a possibilidade do pagamento da verba indenizatória de "ajuda de custo/movimentação" aos militares da reserva remunerada, convocados para o Batalhão Especial de Segurança Patrimonial - BESP, desde que observados os requisitos previstos nos artigos 30 e 31 da Lei Estadual 5.699/2005, sendo, no caso dos autos, os militares José Carlos Leite e Jorge Silva Guedes, que se deslocaram de Itabaiana/SE para Aracaju/SE, e Raimundo Rodrigues dos Santos, Manoel Messias Santos, Osmario Araujo de Assis e Antonio Sales dos Santos, os quais se deslocaram de Lagarto/SE para Aracaju/SE.

AUTOS DO PROCESSO: 889/2022-REMOÇÃO-SSP
ESPÉCIE: RECURSO HIERÁRQUICO
ASSUNTO: REMOÇÃO DA SERVIDORA BÁRBARA RUSSELE SANTOS PARA A SSP
INTERESSADA: BÁRBARA RUSSELE SANTOS
RELATOR: VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO

Retomada a pauta, o julgamento do item 03 foi suspenso a pedido do relator.

AUTOS DO PROCESSO: 689/2023-CONS. JURIDICA-CODISE
ESPÉCIE: REPERCUSSÃO GERAL
ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS EM FACE DA EC 103/19
INTERESSADA: LAURA MARIA SOBRAL ROCHA
RELATORA: GILVANETE BARBOSA LOSILLA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 5 de 10

Obs: Ressalta-se, por oportuno, que consta do cadastro do processo no sistema E-DOC como interessada a servidora ADELINA AMÉLIA VIEIRA LUBAMBO DE BRITTO, contudo, esta foi a servidora que apenas realizou a autuação do procedimento, na verdade, a consulta visa a manifestação desta PGE acerca da possibilidade de aposentadoria compulsória da servidora LAURA MARIA SOBRAL ROCHA.

Por unanimidade (Cons. Gilvanete Losilla, Cons. Carlos Pinna Júnior, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Carlos Ferraz e Wilton Meneses), nos termos do voto da Relatora, foi, DESACOLHIDO o Parecer nº 5991/2023 e ACOLHIDO o Despacho Motivado nº 155/2024, no sentido de considerar obrigatória a aposentadoria compulsória dos empregados públicos das empresas públicas e sociedades de economia mista estatais, uma vez preenchidos os requisitos de 75 anos de idade e tempo de contribuição mínimo ao INSS, nos termos do §16 do art. 201 da Constituição Federal de 1988. Também à unanimidade (Cons. Gilvanete Losilla, Cons. Carlos Pinna Júnior, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Carlos Ferraz e Wilton Meneses), foi definido que, uma vez implementados os requisitos, as verbas rescisórias devidas quando da extinção do vínculo são: saldo de salário, 13º proporcional e férias vencidas e proporcional acrescidas de um terço. NÃO SERÃO DEVIDOS AVISO PRÉVIO E MULTA DE 40% DO FGTS, sendo possível, entretanto, o saque do saldo de FGTS, em razão da aposentadoria compulsória.

AUTOS DO PROCESSO: 1162/2023-CONS.JURIDICA-PGE
(relatoria originária)

ESPÉCIE: ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

ASSUNTO: REGULAMENTAÇÃO DA EMISSÃO DE PARECER
NORMATIVO - DETERMINAÇÃO EXARADA NO
PROCESSO 267/2023-PPP-SES, NA 224ª



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 6 de 10

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
INTERESSADO: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL - CBM/SE
RELATOR: JOSÉ WILTON FLORÊNCIO MENESES

Retirado de pauta a pedido do relator.

AUTOS DO PROCESSO: 97/2023-CONS. JURIDICA-SEGOV
ESPÉCIE: RECURSO HIERÁRQUICO
ASSUNTO: SOLICITA REANÁLISE DO PROCESSO N° 760/2020, A FIM DE RECONHECER O DIREITO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO SR° CARLOS EDUARDO TRINDADE SANTOS, CEDIDO AO GOVERNO DO ESTADO NO PERÍODO DE 01/11/2008 À 28/02/2012
INTERESSADO: CARLOS EDUARDO TRINDADE SANTOS
RELATORA: GILVANETE BARBOSA LOSILLA
VOTO VISTAS: JOSÉ WILTON FLORÊNCIO MENESES

Após breve discussão, o Cons. Wilton Meneses, suspendeu o julgamento dos presentes autos.

AUTOS DO PROCESSO: 1528/2021-PAG. SEG. P. MORTE-SSP (relator originário)
ESPÉCIE: RECURSO HIERÁRQUICO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE NULIDADE DO JULGAMENTO DESTE PROCESSO, REALIZADO NA 226ª RO
INTERESSADA: BARTIRA ALICIA DA SILVA MAIA DA CUNHA
RELATOR: CARLOS HENRIQUE LUZ FERRAZ



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 7 de 10

Retirado de pauta a pedido da interessada, enviado por e-mail e acatado pelo relator.

AUTOS DO PROCESSO: 1060/2022-CONS. JURIDICA-PGE
(dependente ao processo 1162/2022)
ESPÉCIE: REPERCUSSÃO GERAL - EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO
ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 01/20
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
RELATOR: CARLOS HENRIQUE LUZ FERRAZ

Por unanimidade (Cons. Carlos Ferraz, Cons. Carlos Pinna Júnior, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Gilvanete Losilla e Cons. Wilton Meneses), nos termos do voto do Relator, NÃO FOI CONHECIDO O RECURSO, uma vez que não foi impugnada adequadamente a decisão deste colegiado, ausente portanto o pressuposto recursal do interesse recursal, na modalidade adequação. Por fim, também por unanimidade (Cons. Carlos Ferraz, Cons. Carlos Pinna Júnior, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Gilvanete Losilla e Cons. Wilton Meneses) foi acatada a sugestão de regularização da autuação processual, determinando-se à Secretaria do Conselho que apense o presente recurso e o respectivo julgamento aos autos do processo correto, n.º 1204/2023-CONS. JURIDICA-PGE.

ITEM "O QUE OCORRER"

Após análise dos nomes sugeridos pelo Presidente do Conselho, por unanimidade (Cons. Carlos Pinna, Cons. Gilvanete Losilla, Cons. Vladimir Macedo, Cons. Wilton Meneses e Cons. Carlos Ferraz), foi



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 8 de 10

aprovado no dia 25 de março de 2024 para realização da solenidade de entrega da comenda, a ser realizada no dia 18 de abril de 2024, o seguinte rol de ordenados:

I- No Grau Comendador:

- 1 - JOSÉ BONIFÁCIO FORTES NETO
- 2 - CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA
- 3 - LUIZ BISPO
- 4 - CARLOS PINNA DE ASSIS
- 5 - ANTONIO JACINTO FILHO
- 6 - JACKSON SÁ FIGUEREDO
- 7 - ANGÉLICA VALADÃO
- 8 - MANOEL CABRAL MACHADO
- 9 - JOÃO BOSCO SANTANA DE MORAES
- 10 - LUIZ ANTÔNIO SILVEIRA TEIXEIRA
- 11 - MANOEL PASCOAL NABUCO D'AVILA - PLACA EM AGRADECIMENTO
- 12 - ROBERTO EUGENIO DA FONSECA PORTO - PLACA EM AGRADECIMENTO
- 13 - JOSÉ GARCEZ
- 14 - ANTÔNIO JOÃO ROCHA
- 15 - EDGARD D'ÁVILA MELO SILVEIRA - PLACA EM AGRADECIMENTO
- 16 - EDSON ULISSES DE MELO
- 17 - MÁRCIO LEITE REZENDE
- 18 - MARIA APARECIDA GAMA
- 19 - VINÍCIUS THIAGO OLIVEIRA
- 20 - FÁBIO CRUZ MITIDIERI

*Os homenageados que receberão a placa de agradecimento já foram condecorados com a Comenda da Ordem do Mérito da Advocacia Pública, no grau Comendador, na Sessão Solene de entrega da Ordem do Mérito da Advocacia Pública realizada no dia 01 de dezembro de 2014.

Ainda no item "o que correr" o Cons. Vladimir Macedo sugeriu a modificação da carteira funcional de Procurador do Estado de Sergipe, inclusive a devolução das anteriores, para que uma nova seja elaborada com maiores requisitos de segurança.

Aprovo as deliberações do Conselho tomadas nesta sessão, nos termos do artigo 7º, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual 27/1996.

Aracaju, 1 de abril de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

Carlos Pinna de Assis Junior
Presidente do Conselho



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO
Procurador(a) do Estado



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

GILVANETE BARBOSA LOSILLA
Corregedor(a) Geral



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Página: 10 de 10



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Jose Wilton Florencio Meneses
Conselheiro(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

CARLOS HENRIQUE LUZ FERRAZ
Conselheiro(a)

Este documento foi assinado via DocFlow por CARLOS HENRIQUE LUZ FERRAZ, Carlos Pinna de Assis Junior, GILVANETE BARBOSA LOSILLA, Jose Wilton Florencio Meneses e VLAD-
IMIR DE OLIVEIRA MACEDO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7SWW-SA3U-UM5J-KNU0



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/04/2024 é(são) :

- CARLOS HENRIQUE LUZ FERRAZ - 01/04/2024 12:41:14 (Docflow)
- Carlos Pinna de Assis Junior - 01/04/2024 15:57:06 (Docflow)
- GILVANETE BARBOSA LOSILLA - 01/04/2024 10:54:59 (Docflow)
- Jose Wilton Florencio Meneses - 01/04/2024 12:01:44 (Docflow)
- VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO - 01/04/2024 12:47:44 (Docflow)